



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba– CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

W. FL. 716
PROC. 023116-33
SS. [assinatura]

ATA Nº 05 TP Nº 05/2017

Ata de reunião para abertura do invólucro nº 02, com a proposta financeira referente à TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, Processo nº 59523.000023/2016-33, que tem por objeto Recuperação de estruturas danificadas no aqueduto localizado no Setor Estreito III – Aspersão, localizado no município de Sebastião Laranjeiras-Ba., no âmbito da 2ª Superintendência Regional. Às 09:00 horas do dia dezoito de julho de dois mil e dezessete, no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizado à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 273/2017, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Antonio Carlos Monteiro de Andrade, cad. 73680-5, Ubirajara Bessa Filho, cad. 101470-6 e Thamar dos Santos Moraes, cad. 104300-5 para, sob presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. 01 (uma) empresa foi habilitada e qualificada tecnicamente e concorre ao objeto licitado, a M & M Empreendimento Ltda-ME CNPJ: 05.195.083/0001-35, a mesma ausente. Inicialmente a Comissão procedeu à abertura do invólucro nº 02, contendo a proposta financeira, obtendo-se o seguinte valor:

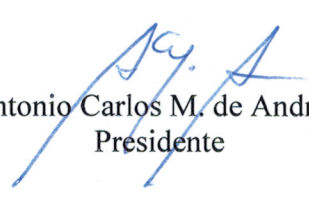
Licitante	CNPJ	Valor da Proposta (R\$)
M & M Empreendimento Ltda-ME	05.195.083/0001-35	R\$165.049,82

Após análise da proposta financeira (planilhas orçamentárias, composições de preços unitários, detalhamentos de BDI e encargos sociais) da empresa, a comissão **classificou** a proposta apresentada da licitante, por atender as exigências do edital. Declarando ainda a empresa **M & M Empreendimento Ltda-ME** CNPJ: 05.195.083/0001-35, como **vencedora** do certame.

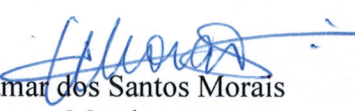
Valor orçado pela CODEVASF	M & M Empreendimento Ltda-ME	Percentual de desconto
R\$ 209.146,80	R\$ 165.049,82	-21,08%

Em seguida a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme estabelecido no subitem 14.1, para a licitante, entrar ou não com recurso contra a decisão da comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento.


Antonio Carlos M. de Andrade.
Presidente


Ubirajara Bessa Filho
Membro


Thamar dos Santos Moraes
Membro